PROJETO DE INDICAÇÃO Nº74 / 2025

Considerando que a educação deve ser pautada em princípios que promovam o desenvolvimento integral do ser humano, incluindo os aspectos, moral, ético e espiritual.

Considerando que o direito à liberdade de crença e expressão religiosa é garantido pela Constituição Federal com base no art.5º, VI e VIII.

Considerando que a criação de um espaço onde os alunos possam praticar sua religião de forma voluntária, pode ser uma maneira de respeitar a diversidade religiosa.

Considerando que os benefícios comprovados de atividades como oração e o estudo de textos religiosos fortalece a saúde mental, a implementação do "Intervalo Bíblico" pode ajudar muito no bem-estar emocional e espiritual dos alunos.

Considerando que como muitos valores bíblicos orientam a ética e a moral de várias famílias, permitir que os alunos participem de atividades como estudo bíblico e louvores, pode gerar o fortalecimento dos laços entre a escola e a família.

Considerando que a proposta não interfere no conteúdo curricular obrigatório, respeita as diversidades religiosas e é de adesão facultativa, o "Intervalo Bíblico" pode ser implementado de forma a garantir a inclusão e o respeito às diferentes crenças.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Exmo. Sr. Prefeito da cidade de Salvador, a implementação do **"Intervalo Bíblico"** nas escolas municipais de Salvador, assegurando a participação voluntária e o respeito à diversidade religiosa, com o objetivo de contribuir para a formação de cidadãos íntegros e comprometidos com valores éticos e cristãos.

Salvador, 12 de Fevereiro de 2025

CEZAR LEITE

Vereador

